

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.790 , DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Substitui membros do Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, instituído pelo Decreto n. 16.879, de 2 de julho de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 18.456, de 19 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1°. As alíneas "b" e "f", do inciso II, do artigo 1°, do Decreto n. 16.879, de 2 de julho de 2012, que "Constitui o Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de
Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências", prorrogado pelo Decreto n. 18.456, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme segue:
"Art. 1°
II
b) FLAVIANE SOUZA DE LIMA (Advogada), em substituição de WANDA CRISTINA DE NORONHA (Técnica em Agropecuária), a conta de 1º de abril de 2014;
f) ANTONIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA (Técnico em Agrimensura), em substituição de SILVIA DA SILVA ARAUJO (Especialista em Biologia Molecular), a contar de 1º de abril de 2014;

CONFÚCIO AIRES MOURA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2014, 126º da República.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador